



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2018 - EDITAL Nº 029/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2018

1- OBJETO

O presente pedido tem por objeto a contratação de empresa, com as qualificações requeridas neste instrumento, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoramento na implementação de políticas de fiscalização, e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em observância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em lei, e demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme especificações constantes do Anexo VI deste instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 9.393/1996, Lei Federal nº 11.250/2005 e alterações e Instrução Normativa nº 1.640 da Receita Federal do Brasil.

O escopo dos trabalhos será:

- Análise da evolução da arrecadação do Imposto Territorial Rural do Município, desde a promulgação da Lei Federal nº 9.393/1996 e alterações;
- Assessoria prévia para enquadramento e requisitos necessários para celebração de convênio para gestão do ITR pelo Município, dentro das exigências contidas na Instrução Normativa 1.640 da Receita Federal do Brasil;
- Assessoria nas normas preceituadas pelo convênio para implantação de infraestrutura da tecnologia de informação adequada e suficiente para acessar os sistemas da RFB;
- Assessorar o município na implementação de políticas de gestão e fiscalização do Imposto Territorial Rural - ITR, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua (VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em consonância com os critérios técnicos agrônômicos e econômicos previstos em Lei e de acordo com os normativos que o Município estabelecer para a matéria;
- Apresentar ao Prefeito o resultado de estudos técnicos e os parâmetros utilizados para apurar o VTN, bem como comparar com preços de VTN's já levantados, eventualmente adotados por Municípios da mesma região; para tal a empresa fornecerá laudos técnicos agrônômicos, elaborados por profissional habilitado com registro no CREA e com comprovada atuação junto ao INCRA.
- Assessorar o Prefeito na tomada de decisão quanto à instituição de critérios técnicos para estabelecimento do Valor da Terra Nua – VTN, a ser adotado pelo Município, para fins do Convênio com a RFB de que trata a IN 1640/16;
- Realizar reuniões com representantes da classe rural, órgãos do sistema estadual de agricultura, da RFB e da Fazenda Estadual, bem como com a classe contábil, cartórios, instituições financeiras e lideranças de demais setores envolvidos, objetivando esclarecer a política adotada pelo Município através do convênio RFB, visando o incremento de receitas que poderão ser revertidas em melhoria



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

e desenvolvimento da zona rural;

- Assessoria à prefeitura na divulgação do convênio com a RF e do novo valor do VTN junto a zona rural.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O pedido se baseia na possibilidade de arrecadação/cobrança do ITR pelos governos municipais, conforme Lei Federal nº 9.393/1996 e alterações, Lei Federal nº 11.250/2005 e alterações e Instrução Normativa nº 1.640 da Receita Federal do Brasil, o que possibilitará o incremento de receita do Município para sua reversão na melhoria das comunidades rurais.

3- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

O objeto será aceito quando satisfeitas todas as obrigações da contratada, conforme normas constantes do item 4, mesmo quando a prestação seja de forma parcelada.

4- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações da contratada:

- a) Atendimento por meio eletrônico no horário de 9:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- b) Recebimento, análise e manifestação sobre as demandas transmitidas eletronicamente, com as devidas e necessárias instruções;
- c) Disponibilização de documentação instrutiva ou complementar de demandas, quando necessário;
- d) Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- e) Participar à Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- h) Fornecer um estudo técnico do município, segundo características geofísicas e agronômicas.

5- OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

São obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada todos os documentos e instrumentos necessários para a completa execução dos serviços;
- b) Disponibilização do fiscal de tributos, conforme exigência da IN 1640 da Receita Federal;
- c) Disponibilização de informações cadastrais dos produtores rurais do município;
- d) Disponibilização de mapas de localização das propriedades, se houver;
- e) Instituição legal de critérios para o estabelecimento do VTN – Valor da Terra Nua, a ser adotado no Município e informado anualmente à Receita Federal do Brasil;
- f) Disponibilização da Unidade Municipal de Cadastramento – UMC, para todas as demandas que envolverem a relação Cadastro Imobiliário Rural e Declaração de Imposto Territorial Rural – DITR;
- g) Apoio de profissional designado para acompanhar trabalho de cálculo do VTN;
- h) Realizar os pagamentos em dia, conforme cláusula específica.

6- GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a gestão ou a fiscalização do contrato será realizada pelo(a) servidor(a) Sérgio José da Silva, ocupante do cargo de Chefe da Divisão Fazendária, junto à Contratada.

7- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será feito em 03(três) parcelas mensais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal, na forma prevista na proposta vencedora da licitante.
2. O pagamento poderá ser feito em cheque nominal à contratada ou depósito em conta corrente indicada pela contratada.
3. A contratada receberá pelo serviço o valor da proposta adjudicada.
4. O pagamento pelos serviços contratados far-se-á parceladamente, conforme abaixo:
 - 4.1. Remuneração em 03 (três) parcelas, sendo a primeira de 40% (quarenta por cento) do valor global, vencível em 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, a segunda parcela de 35% (trinta e cinco por cento) do valor global, vencível a 60 (sessenta) dias da data da assinatura do contrato e a terceira parcela de 25% (vinte e cinco por cento), vencível a 90 (noventa) dias da assinatura do contrato.

8- VIGÊNCIA CONTRATUAL

O serviço deverá ser prestado em até 03(três) meses, contados de sua assinatura, com a prorrogação legal pertinente de 1 mês, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme parâmetros legais vigentes.

9. Justificativa da Contratação

Contratação da prestação de serviços objetivando aprimorar a política de fiscalização e gestão do Imposto Territorial Rural – ITR, mediante convênio com a Receita Federal do Brasil, englobando a discussão quanto ao Valor da Terra Nua(VTN) e áreas não tributáveis, sobre o preço de terras em observância com os critérios agrônômicos e econômicos previstos em lei e, demais assuntos referentes à matéria, tudo conforme a Lei Federal nº 9.393/1996, Lei Federal nº 11.250/2005 e Instrução Normativa nº 1.640 da Receita Federal.

10. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

- 3.1. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser entregue no Município de Santa Rita de Caldas – MG, diretamente no almoxarifado da Prefeitura, localizada na Praça Pe. Alderigi nº 235, Centro, CEP 37775-000, após a emissão da ordem de fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 3.2. A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas - MG reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93 e alterações.

11. Procedimento de Fiscalização:



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

4.1. O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. A prestação de serviços deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura.

13. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I – 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III – 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Santa Rita de Caldas;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;



Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas

Estado de Minas Gerais

Departamento de Licitações

- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado em até 03(três) parcelas mensais iguais, pela Secretaria de Finanças do Município de Santa Rita de Caldas, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

15. — DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE N.º 2:

Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certificado de Regularidade de Situação do FGTS-CRF;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais(do Estado sede);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais(do Município sede);

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;

Contrato Social e última alteração(se houver) ou Cadastro de Firma Individual;

CPF e Identidade de um dos sócios controladores.

Anexo II-Declaração do Art. 27, Inciso V-PJ;

Anexo III-Credenciamento Específico;

Anexo IV-Declaração que Cumpre os Requisitos;

Anexo V-Declaração de Fatos Impeditivos;

Anexo VI-Declaração da Lei Complementar nº 123/2006, de 14.12.2006.

15.1. Os documentos relacionados neste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, em vigor na data da realização do Pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro.

15.2. No caso de não constar no CRC quaisquer documentos exigidos, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

15.3. Se os documentos indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

Santa Rita de Caldas, 05 de Julho de 2018

**Ana Maria de Oliveira
Pregoeira**